

#### **Retificação do TR, referente ao item 4.7:**

O item 4.7 do Termo de Referência, passa a ter a seguinte redação:

#### **4.7 Qualidade dos recursos hídricos**

Em atenção à Lei Complementar 195/2025, art 3º, inciso I, a métrica da qualidade dos cursos hídricos da microbacia em análise será balizada pela Resolução **CONAMA nº 357/2005**, conforme análise dos parâmetros do quadro abaixo. Os parâmetros deverão ser avaliados individualmente e comparados aos respectivos limites previstos para as classes de qualidade das águas doces, permitindo a caracterização da condição ambiental dos cursos d'água amostrados.

Para a análise dos padrões mencionados, deverão ser realizadas 3 (três) repetições de amostra em pontos distintos dentro dos 500 metros ao longo do(s) curso(s) d'água de maior ordem da microbacia, no sentido de montante para jusante. Os trechos tubulados ficam dispensados de amostragem direta, devendo ser coletadas amostras imediatamente a montante e a jusante das respectivas tubulações.

Quadro 5 - Parâmetros destinados a avaliação da qualidade da água da microbacia em estudo.

<b>PARÂMETROS</b>	<b>COLETA</b>
Coliformes Termotolerantes	simples
Demanda bioquímica de oxigênio	simples
Demanda química de oxigênio	simples
Espumas	simples
Odor	simples
Materiais flutuantes	simples
Óleos e graxas vegetais e animais	simples
pH	simples
Sólidos sedimentáveis	simples
Sólidos suspensos totais	simples
Subst tensoativas reag azul metileno	simples
Temperatura	simples

Os resultados das análises deverão ser apresentados em relatório técnico, acompanhado de memorial fotográfico georreferenciado dos pontos de coleta, devidamente assinado por responsável técnico legalmente habilitado, contendo, ainda, parecer técnico conclusivo.

Santa Maria, 18 de junho de 2026

Diego Rigon de Oliveira  
Secretário de Município de Meio Ambiente  
Prefeitura Municipal de Santa Maria